



MUNICÍPIO DE SINES
Câmara Municipal

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS, EM REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO GESTÃO DE FROTA DE MÁQUINAS E VIATURAS

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 e artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho de reunião de Câmara de 27 de fevereiro de 2018, encontra -se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de Motorista de Ligeiros, Pesados e Máquinas, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho;

2 - Caracterização do posto de trabalho:

Transporte de pessoas, equipamentos e materiais;

Limpeza e manutenção dos veículos;

Proceder ao controlo e registo diário dos percursos, serviços e quilometragem das viaturas, bem como registo e controlo do consumo de combustíveis;

Recolher diariamente os discos de tacógrafo, proceder á sua leitura e analisar os tempos de paragem e de forma de condução;

Controlar a situação dos documentos necessários à manutenção e circulação das viaturas e máquinas.

3 — Local de trabalho: Município de Sines

4 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5 – No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de valorização profissional (Requalificação), em cumprimento do previsto do n.º 1 do artigo 34º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que prevê um tipo de procedimento exclusivamente destinado ao recrutamento de pessoal em situação de valorização profissional (requalificação), operado através de Portaria de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homolo-



MUNICÍPIO DE SINES

gada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da administração Pública, “As Autarquias Locais não tem de consultar a Direcção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em funções Publicas (INA) no âmbito do procedimento Prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, o que é efetivamente aqui o caso;

O INA enquanto entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (EC-CRC), também, ainda, não procedeu à publicitação de qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º e para os efeitos do n.º 1 do artigo 47.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado como n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, que se mantém em vigor conforme estipulado no artigo 20.º da lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do estado para 2018), sendo que a posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª, nível remuneratório 1, da carreira de assistente operacional, a que corresponde o valor de 580,00 (euros), da tabela Salarial Única.

8 — Requisitos de admissão (eliminatórios):

8.1 — Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional,



MUNICÍPIO DE SINES

sendo, nos termos dos artigos 12º, n.º1 e 13º, n.º 1 ambos do Decreto Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63º, da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de bases do sistema educativo). É obrigatório a titularidade e posse de título de habilitação legal para conduzir (carta de condução) de veículos das categorias C e C+E nos termos dos artigos 123º e 121º do código da estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio (redação atual), e 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 maio, bem como a posse de CAM – Certificado de Aptidão de Motoristas de Pesados.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Métodos de seleção: No presente procedimento concursal serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

Prova Oral de Conhecimentos – ponderação de 75%

Avaliação Psicológica – ponderação de 25%

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de seleção:

Avaliação Curricular – ponderação de 40%

Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 60%

9.1 - Prova Oral de Conhecimentos (POC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos, e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar, nomeadamente do âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho.

Este método de seleção assume a forma oral, reveste a natureza teórica e prática, é de realização individual, e incide sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências específicas da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores:

9.2 - Avaliação Psicológica (AP)- visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de com-



MUNICÍPIO DE SINES

petências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

9.3 - Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

Sendo:

Habilitações Académicas (HA) – onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) – considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) – considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) – em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

2 = Ponderação

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Para a valorização das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

HL = Habilitações Literárias

- Escolaridade obrigatória – 10 valores
- 10º Ano de Escolaridade – 12 valores
- 11º Ano de Escolaridade – 14 valores
- 12º Ano de Escolaridade – 16 valores
- Curso Superior que não confira o grau de Licenciatura – 18 valores
- Licenciatura – 20 valores

Para a valorização da Formação Profissional, será adotado o seguinte critério:

FP = Formação Profissional

- Sem Formação – 5 valores



MUNICÍPIO DE SINES

- Cursos/Ações de Formação até 20 Horas relacionadas com área de recrutamento = 15 valores

- Cursos/Ações de Formação > de 20 Horas relacionadas com área de recrutamento = 20 valores

EP = Experiência Profissional será ponderada o desempenho de funções efetivas na área do Concurso

- Sem experiência profissional – 10 valores
- Experiência profissional inferior a 1 ano – 12 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos – 13 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 15 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 5 anos – 20 valores

Para a valorização da Avaliação de Desempenho, será adotado o seguinte critério:

AD- Avaliação de Desempenho – Para efeito de cálculo será atribuída a seguinte pontuação:

Relevante – Classificação obtida x 4

Adequado – Classificação obtida x 4

Inadequado – Classificação obtida x 4

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho serão atribuídos a classificação de 10,00 valores.

9.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (75PC+25AP)/100 \text{ ou } OF = (40AC+60EAC)/100$$

Sendo: OF - Ordenação Final; PC - Prova Oral de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

10 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do nº 13 do artº 18º. da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.



MUNICÍPIO DE SINES

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145 – A/2011 de 6 de abril.

12 - Os Candidatos serão notificados nos termos do nº 3 do artº 30º. da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

As listas de resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet do Município de Sines e afixada no placard, do edifício dos paços do concelho.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

14 - Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145 – A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2º dia útil seguinte à publicação na 2ª série do Diário da República, na página eletrónica do Município e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível no Serviço de recursos Humanos ou no site www.sines.pt.

Poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Sines (Serviço de Recrutamento e Seleção), Largo Ramos da Costa, nº 21, 7520-159 Sines ou e-mail: recursos.humanos@mun-sines.pt, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

15.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações, dos certificados de formação e/ou documento comprovativo de experiência profissional;

b) Caso o candidato a detenha, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades /funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos a que se refere a alínea b), n.º 8.1 que não optem pela prova de conhecimentos.

d) Fotocópia de carta de condução atualizada e CAM.



MUNICÍPIO DE SINES

15.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Sines ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo declarar no requerimento.

15.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri:

Presidente: Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Paulo António Gonçalves Sobral, Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas e Lénia Sofia Sousa Gonçalves Pimenta, Assistente Técnica, Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Helena Isabel Silva Santos Leal, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior, Gestão de Recursos Humanos.

A primeira vogal efetiva substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Quota de Emprego: Dar -se -á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando esrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município, 18 de abril de 2018.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Miguel Ramos